

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Através deste instrumento particular de contrato temos por um lado a Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, CNPJ: 51.979.417/0001-89, com sede à R. Ipiranga, n.º 280, Centro, Mairiporã. SP, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ LEONARDO RIBEIRO PROTESTATO**, RG 9.637.009 e CPF: 846.669.518-19 e por outro lado a Airgap Engenharia de Projetos, CNPJ: 27.153.577/0001-90, com sede à R. Barão de Atibaia, n.º 756, Sala 5, Vila Itapura, Campinas, SP, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO DA SILVA**, RG 45.475.687 e CPF: 336.870.148-78, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e acertados este Instrumento Particular de Contrato, obedecendo às cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira

A **CONTRATADA** prestará serviços de manufatura de projeto básico, com planta baixa, para a sua regularização diante das autoridades públicas, o fornecimento de mão de obra na execução da obra, bem como a supervisão técnica especializada em sua execução.

Cláusula Segunda

A **CONTRATADA** realizará os serviços obedecendo aos horários e necessidades indicadas pelos técnicos da **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Terceira – Obrigações da CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** iniciará sua prestação de serviços com a entrega das plantas e projeto básico, para iniciar a regularização burocrática da obra;

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a lista de materiais a serem adquiridos pela Associação para as obras ora contratadas.



M HOSPITAL E
MATERNIDADE
MAIRIPORÃ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO
Rua Ipiranga, Nº 280 - Centro - Mairiporã/SP - Cep 07600-000
CNPJ 51.979.417/0001-89 - IE Isento - Fone Fax 0** 11 4419-4422

3.2 A **CONTRADADA** deverá zelar pela limpeza das obras e instalações bem como pelo comportamento de seus funcionários e prepostos, durante seu horário de trabalho;

3.3 A **CONTRATADA** em conjunto com a Associação deverão fiscalizar a qualidade dos materiais entregues para a realização das obras;

3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra qualificada, para a prestação de serviços ora, contratada;

3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer responsável técnico, para supervisão e acompanhamento das obras ora contratadas;

3.6 A **CONTRATADA** responderá civil, trabalhista e criminalmente por danos e prejuízos a terceiros, oriundos de suas atividades laborais, durante a execução deste contrato.

Clausula Quarta - Das obrigações da **ASSOCIAÇÃO**

4.1 A **ASSOCIAÇÃO** supervisionará as obras ora contratadas;

4.2 A **ASSOCIAÇÃO** ficará responsável pela aferição e liberação das medições das obras, ora contratadas;

4.3 A **ASSOCIAÇÃO** fica responsável pelos pagamentos à **CONTRATADA**, após liberação técnica das medições;

4.4 A **ASSOCIAÇÃO** ficará responsável pela aquisição de materiais para as obras, ora contratadas;

4.5 A **ASSOCIAÇÃO** ficará responsável pela contratação de empresas especializadas para fornecimentos de caçambas, gabinetes, portas, divisórias, tubulação de gases medicinais e placas de forração de fórmica para as paredes;

Clausula Quinta – Dos Serviços a Serem Executados

Serviços a serem executados:

- Abertura de porta para a área externa do Hospital, permitindo o desembarque de pacientes graves, direto para a sala de emergência;



HOSPITAL
E
MATERNIDADE
MARIPORÃ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO DESTERRO
Rua Ipiranga, Nº 280 - Centro - Mariporã/SP - Cep 07600-000
CNPJ 31.979.417/0001-89 - IE Isento - Fone Fax 0**11 4419-4422

- Demolição de 2 banheiros, para a criação de sala exclusiva para sutura e curativos
- Reforma da Sala destinada à inaloterapia para setor de eletrocardiografia digital;
- Reforma do setor de leitos da Observação para implantação de sala de Suporte à Vida, onde permanecem pacientes gravíssimos, dependentes de suporte mecânico, enquanto aguardam vagas, para transferências em serviços de referência;
- Troca de bancadas da Sala de Enfermagem, que dará suporte aos setores de emergência;
- Sala de Observação rápida, será transformada em Sala de Emergência com a implantação de 2 (dois) boxes individualizados para atendimento de pacientes graves;
- Troca do piso de todos os setores listados;
- Troca da iluminação das salas para adequá-las à sua nova função;
- Adequação do espaço externo do Hospital (antiga garagem de ambulâncias) para o recebimento de ambulâncias conduzindo emergências para o Hospital;
- A adequação do espaço externo compreende a demolição do muro de divisa da garagem, a retirada do piso atual, a correção altimétrica do novo piso, a reforma/substituição da cobertura atual o acabamento final;
- Preparo para climatização da Sala de Emergência;
- Troca de bancadas e pias da sala de enfermagem e implantação de bancadas e pias na sala de emergência;
- Instalação de portas na área externa da Sala de Emergência, na Unidade de Suporte à Vida e na entrada interna do Setor de Emergência;
- Pintura básica dos espaços;

Clausula Sexta – Dos Pagamentos

6.1 Ficou definido através do Pregão Presencial que o valor global das obras, ora contratadas, será de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

6.2 Os pagamentos obedecerão a estes critérios de medição e pagamento:

1º Medição – R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)

- Entrega do Projeto para inicio de aprovação junto às autoridades municipais, com ART de demolição e reforma;

- Locação de Equipamentos;

- Listagem de materiais a serem adquiridos;

2º Medição – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Implantação de canteiro de obras

- Demolição de pisos internos, externos, revestimentos, banheiros e janela lateral;

3º Medição – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Contrapiso interno e externo;

- reboco e readequação de paredes, implantação das portas internas e externas;

- Instalação dos gabinetes e pias;

4º Medição – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Colocação de pisos e rodapés;

- Instalação da nova iluminação;

5º Medição – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- Limpeza e finalização da obra

6.3 Após a liberação da medição a empresa deverá emitir nota fiscal
referente ao valor medido.



6.4 Os pagamentos serão realizados em até 24 horas após a emissão da Nota Fiscal, caso exista um final de semana ou feriado, o pagamento será realizados no primeiro dia útil, posterior à data;

Clausula Sétima – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de forma amigável, bastando um aviso com antecedência mínima de 15 dias.

A rescisão litigiosa ocorrerá por faltas importantes e reiteradas das partes durante a execução do contrato, em suas atribuições.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mairiporã, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito jurídico, diante de 2 (dois) testemunhas.

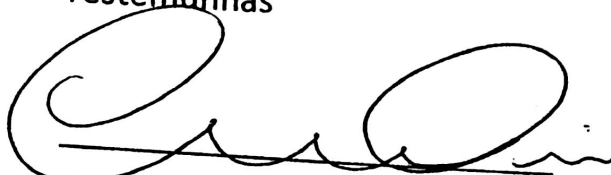
Mairiporã, 27 de julho de 2020

Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro
José Leonardo Ribeiro Protestato

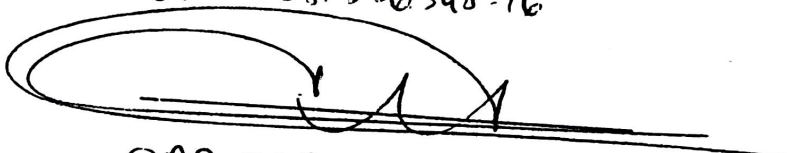
ENG. ROGERIO DA SILVA
AIRGAP ENG. E CONSTRUÇÕES
CREA-SP - 2119894

Airgap Engenharia de Projetos
Rogério da Silva

Testemunhas



Carla AP. Lima Air
CPF. 336.586348-16



CPF. 323.201.198-50